

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2802.01/2023-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2802.01/2023

Em 05 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 2802.01/2023 do respectivo resultado homologado em 04 de abril 2023, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 2802.01/2023.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, BOMBEADORES, BOMBA SUBMERSA E MOTORES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 2802.01/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará



o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretária de Recursos Hídricos e Agropecuária da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): AMANDA VASCONCELOS ANDRADE - ME

CNPJ: 13.871.949/0001-09

ENDEREÇO: Av. Dep. João Adeodato, nº 739, Centro, Sobral-Ce

CONTATOS: irrigacao.zonanorte@hotmail.com / (88) 3611-1988

REPRESENTANTE: Amanda Vasconcelos Andrade

VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 438.944,96 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LUVA GALV 1	UNID.	TUPY	360	R\$ 3,05	R\$ 1.098,00
2	LUVA GALV 1.1/4	UNID.	TUPY	240	R\$ 4,37	R\$ 1.048,80
3	TUBO ROSC 1 X 6M	VARA	KEP	360	R\$ 60,97	R\$ 21.949,20
4	TUBO ROSC 1.1/4 X 6M	VARA	KEP	240	R\$ 74,79	R\$ 17.949,60
5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF	UNID.	LUKMA	360	R\$ 16,52	R\$ 5.947,20
6	CAPACITOR PERMANENTE 30UF	UNID.	LUKMA	360	R\$ 16,94	R\$ 6.098,40
7	CAPACITOR PERMANENTE 35UF	UNID.	LUKMA	360	R\$ 21,52	R\$ 7.747,20
8	FITA ISOLANTE 20MT	UNID.	ADELBRAS	360	R\$ 4,86	R\$ 1.749,60
9	FITA AUTO FUSAO 10MT	UNID.	DECORLUX	240	R\$ 23,95	R\$ 5.748,00
10	ABRACADEIRA NYLON 300MM C/ 50	PCT	FOXLUX	120	R\$ 27,08	R\$ 3.249,60
11	ABRACADEIRA NYLON 200MM C/100	PCT	FOXLUX	120	R\$ 14,91	R\$ 1.789,20
12	CORDA SEDA 12MM	MT	COLLINS	3600	R\$ 2,40	R\$ 8.640,00
13	FITA VEDA ROSCA 50MTS	UNID.	VIQUA	360	R\$ 5,63	R\$ 2.026,80
14	COLA PVC 850G	UNID.	KRONA	120	R\$ 36,25	R\$ 4.350,00
15	BUCHA RED SOLD 50X32MM	UNID.	PLASTUBOS	120	R\$ 4,80	R\$ 576,00
16	BUCHA RED SOLD 50X40MM	UNID.	PLASTUBOS	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
17	JOELHO SOLD 32MM	UNID.	PLASTUBOS	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
18	JOELHO SOLD 25MM	UNID.	PLASTUBOS	180	R\$ 0,45	R\$ 81,00
19	CURVA FG 1	UNID.	TUPY	60	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
20	CURVA FG 1.1/4	UNID.	TUPY	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
21	UNIAO FG 1	UNID.	TUPY	60	R\$ 38,91	R\$ 2.334,60
22	UNIAO FG 1.1/4	UNID.	TUPY	60	R\$ 38,91	R\$ 2.334,60
23	NIPLE FG 1	UNID.	TUPY	120	R\$ 8,69	R\$ 1.042,80
24	NIPLE FG 1.1/4	UNID.	TUPY	120	R\$ 12,91	R\$ 1.549,20
25	REGISTRO GAVETA 1	UNID.	LIEGE	60	R\$ 49,16	R\$ 2.949,60
26	REGISTRO GAVETA 1.1/4	UNID.	LIEGE	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
27	DISJUNTOR MONOF 20A	UNID.	SOPRANO	120	R\$ 10,02	R\$ 1.202,40
28	DISJUNTOR MONOF 25A	UNID.	SOPRANO	120	R\$ 10,02	R\$ 1.202,40
29	DISJUNTOR MONOF 32A	UNID.	SOPRANO	120	R\$ 10,08	R\$ 1.209,60
30	CONTACTORA 220V 9A	UNID.	LUKMA	60	R\$ 70,83	R\$ 4.249,80
31	BOIA ELETRICA 16A	UNID.	MARGIRIUS	120	R\$ 39,50	R\$ 4.740,00

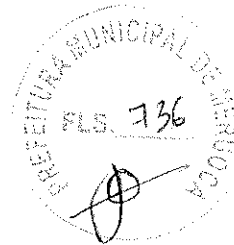


32	TARRAXA 1"	UNID.	EIKLON	60	R\$ 59,83	R\$ 3.589,80
33	TARRAXA 1.1/4	UNID.	EIKLON	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
34	TARRAXA 1.1/2	UNID.	EIKLON	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
35	MANGUEIRA POLIET 1"	PÇ	TACIMI	120	R\$ 81,25	R\$ 9.750,00
36	MANGUEIRA POLIET 3/4"	PÇ	TACIMI	120	R\$ 84,58	R\$ 10.149,60
37	CABO PP 2X2,5MM X 100M	PÇ	COPERLINE	24	R\$ 458,33	R\$ 10.999,92
38	CABO PP 3X2,5MM X 100M	PÇ	COPERLINE	40	R\$ 543,75	R\$ 21.750,00
39	RELE DE NIVEL	UNID.	LUKMA	120	R\$ 107,08	R\$ 12.849,60
40	TUBO PVC SOLD 32MM X 6M	VARA	PLASTUBOS	120	R\$ 40,50	R\$ 4.860,00
41	LUVA PVC SOLD 32MM	UNID.	PLASTUBOS	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
42	LUVA PVC SOLD 25MM	UNID.	PLASTUBOS	120	R\$ 0,70	R\$ 84,00
43	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000LTS	UNID.	FORTLEV	120	R\$ 284,58	R\$ 34.149,60
44	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	UNID.	VIQUA	120	R\$ 13,33	R\$ 1.599,60
45	ADAPTADOR CX D AGUA 32X1	UNID.	PLASTUBOS	120	R\$ 15,83	R\$ 1.899,60
46	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-09	UNID.	LEÃO	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
47	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R3PA-10	UNID.	LEÃO	8	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
48	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R4PA-11	UNID.	LEÃO	12	R\$ 565,00	R\$ 6.780,00
49	BOMBEADOR SUBMERSO 4" 4R5PA-12	UNID.	LEÃO	8	R\$ 635,00	R\$ 5.080,00
50	MOTOR ELET. SUBMERSO 4" 0.75CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	12	R\$ 749,41	R\$ 8.992,92
51	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	12	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00
52	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 1.5CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	12	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
53	MOTOR ELETRICO SUBMERSO 4" 2CV 220V 3 FIOS	UNID.	LEÃO	12	R\$ 942,08	R\$ 11.304,96
54	MBP 4R3RPA-13 0.7CV MONOF	UNID.	LEÃO	20	R\$ 997,50	R\$ 19.950,00
55	MBP 4R3PA-11 1CV MONOF	UNID.	LEÃO	24	R\$ 997,91	R\$ 23.949,84
56	MBP 4R3PA-15 1.5CV MONOF	UNID.	LEÃO	16	R\$ 996,87	R\$ 15.949,92
57	CONTROL BOX 0.7CV 220V	UNID.	LEÃO	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
58	CONTROL BOX 1CV 220V	UNID.	LEÃO	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
59	CONTROL BOX 1.5CV 220V	UNID.	LEÃO	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
60	CONTROL BOX 2CV 220V	UNID.	LEÃO	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
61	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C4N FI 1/2CV MONO 11/22V	UNID.	KING	8	R\$ 740,00	R\$ 5.920,00
63	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C6R4 FI 1CV MONO 11/22V	UNID.	KING	12	R\$ 162,50	R\$ 1.950,00
64	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E5 FI 1,5CV MONO 11/22V	UNID.	KING	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
65	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E6 FI 2CV MONO 11/22V	UNID.	KING	8	R\$ 1.760,00	R\$ 14.080,00
66	CONJ MOTOBOMBA CENTRIFUGA C7E7 FI 3CV MONO 11/22V	UNID.	KING	8	R\$ 1.990,00	R\$ 15.920,00
VALOR GLOBAL						R\$ 438.944,96

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,



a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que



isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Meruoca-Ce, 05 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	Secretaria de Recursos Hídricos e Agropecuária
Ordenador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de	AMANDA VASCONCELOS ANDRADE - ME
CNPJ:		13.871.949/0001-09
Representante legal:		Amanda Vasconcelos Andrade
CPF Nº		058.029.143-00
RG Nº		2005098013159
Assinatura:	AMANDA VASCONCELOS ANDRADE:13871949000109	Assinado de forma digital por AMANDA VASCONCELOS ANDRADE:13871949000109 Dados: 2023.04.05 10:17:53 -0300'